



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMITÊ DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 – COMITÊ COVID-19/SVS

São Vicente do Sul, RS, 22 de abril de 2020.

Assunto: Recomendações técnicas municipais para FEIRANTES, conforme decreto municipal 040/2020.

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 de São Vicente do Sul, vem por meio deste encaminhar orientações técnicas para feirantes no âmbito municipal, no que se refere as medidas de controle da transmissão do coronavírus. Seguem as orientações:

1. Atender prioritariamente no ambiente externo;
2. Instalar barreiras físicas para controle do distanciamento;
3. Orientar com marcação no piso o distanciamento correto de 2 metros para formação de filas e fiscalizar seu cumprimento;
4. Dispor seus produtos de maneira mais espaçada para que as pessoas não se aglomerem para visualiza-los;
5. Oferecer prioridade no atendimento de idosos acima de 60 anos e doentes crônicos que estão no grupo de risco da doença para que esses não permaneçam em filas;
6. Reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma);
7. Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e feirantes do local;
8. Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo a cada duas horas com álcool 70% (setenta por cento) e/ou 25 ml de água sanitária diluída em 1 litro de água potável, durante o período de funcionamento, e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque como mesas, bancadas e embalagens dos produtos expostos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMITÊ DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

9. Diminuir a quantidade de produtos expostos em contato com o público, recomendando apenas um unidade e cada categoria e os demais produtos devem ser guardados em local coberto e limpo;
10. Adotar o uso de máscaras apropriadas aos feirantes durante o período de atendimento e sempre que permanecer em áreas públicas. As máscaras podem ser feitas em TNT, tecido 100% algodão e tricoline, sempre em camada dupla;
11. Cada feirante deve ter no mínimo duas máscaras reutilizáveis.
12. As máscaras são individuais e devem ser trocadas após umedecer e lavadas com água e sabão antes de sua reutilização;
13. Evitar tocar com a mãos a superfície interna ou externa da máscara, sempre retirando e a colocando pelas alças;
14. É recomendado que os clientes também usem máscaras. Fica como sugestão a venda de máscaras caseiras na bancas da feira;
15. A lavagem das mãos deve ser com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou fazer uso de álcool em gel 70% após o contato com dinheiro ou clientes;
16. O uso de luvas descartáveis não é necessário, a higienização periódica das mãos já é efetiva, desde que respeitado a etiqueta de não tocar nos olhos e boca;
17. Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, toalhas, etc;
18. Não compartilhar chimarrão;
19. Levar sua própria garrafa de água e não compartilhar com outras pessoas. Se necessário encher não tocar a superfície na garrafa na borda da torneira ou bebedor;
20. Clientes e feirantes que apresentem sintomas respiratórios devem orientados a não frequentar o ambiente;
21. Caso notar ou tomar conhecimento de casos suspeitos ou sintomáticos, orientar as pessoas para que interrompam a atividade e caso necessário encaminhar para unidade de saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMITÊ DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**

Cabe salientar que essa nota técnica tem função de orientar os estabelecimentos, pessoas físicas e jurídicas. O comitê não tem poder nem o intuito de determinar ou ordenar seu cumprimento, mas sim realizar as devidas orientações.

[illegible]